



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 291/2023

### EDITAL Nº. 224/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, DO ENVELOPE DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO E 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Diretoria de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 4.093/2023, para abertura e julgamento do certame cujo objeto: *“Seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, com a finalidade de gerenciamento de espaços destinados para alimentação humana, em local específico durante a 38ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS”*. Registra-se por oportuno a participação das representantes do órgão requisitante (SMCULT), as servidoras Regina Dioga Pelissaro – Bibliotecária – matrícula 123909, Andréia Marilei Knob Pereira – Bibliotecária – matrícula 122762, Marli Teresinha Luzza – Diretora – matrícula 124295. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da seguinte interessada: 01-MÁRCIA HELENA DA LUZ FERNANDES, CNPJ Nº: 41.452.296/00001-69, neste ato representada pela Senhora Márcia Helena da Luz Fernandes, CPF nº 788.007.730-87. Ato contínuo foi aberto o envelope de nº 01 contendo a documentação solicitada em conformidade ao item 11.4.1 do edital, para habilitação, a qual foi visada e rubricada pelos presentes. Da análise referente à habilitação técnica, assim se manifestaram os representantes da Comissão de Habilitação, Análise e Seleção: *“Registra-se que a licitante apresentou Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, em análise ao apresentado, os representantes da Comissão de Habilitação atestaram que a licitante atendeu as exigências do edital”*. Quanto aos demais documentos de qualificação técnica apresentada pela empresa 01-MÁRCIA HELENA DA LUZ FERNANDES, os representantes da Comissão de Habilitação observaram o que segue: *“A licitante atendeu plenamente ao solicitado e encontra-se de acordo com as exigências do edital”*. Demais documentos foram analisados pela CPL e encontram-se de acordo com o solicitado no edital, observando que o Certificado de Regularidade junto ao FGTS não foi apresentado pela licitante, a mesma assinou declaração que por ser empresa nova e não ter empregados, não dispõe ainda do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, e apresentou documento emitido pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) constando empregador não cadastrado. Isto posto, após análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº 8.666/1993 e ao edital, a CPL julga habilitada a licitante: 01-MÁRCIA HELENA DA LUZ FERNANDES, por ter atendido a todas as exigências do edital. Colocada a palavra à disposição a representante legal da licitante renunciou expressamente ao prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I alínea “a”. Ato contínuo foi aberto o envelope de nº 2 contendo a Proposta Técnica, a qual foi rubricada e visada pelos presentes. Da análise da proposta Técnica, manifestou-se a área técnica como segue: *“A proposta da licitante encontra-se de acordo com o solicitado no edital e atende as exigências do ato convocatório atingindo nota 100”*. Colocada novamente a palavra à



disposição, a representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b”. Isto posto, amparada na manifestação técnica, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no Edital, a CPL decidiu julgar **classificada em 1º lugar**, bem como **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante 01-MÁRCIA HELENA DA LUZ FERNANDES que atingiu a nota 100(cem). A presente ata, será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. x.x.x.x.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 4.093/2023

Regina Dioga Pelissaro  
Matrícula 123909

Andréia Marilei Knob Pereira  
Matrícula 122762

Marli Teresinha Luzza  
Matrícula 124295

LICITANTE:

01-MÁRCIA HELENA DA LUZ FERNANDES